



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 063/2022

Referência: PROCESSO 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 046/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 915/2013 e Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013.'

Objeto:

Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 31/10/2022

Horário: 08h00min.

Local:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG, Rua Olhos D'água, nº: 55, Centro, CEP: 39.363-000, Engenheiro Navarro-MG

CNPJ sob o Nº: 17.697.152/0001-98

Telefone: (38) 3253-1177

E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site www.engenheironavarro.mg.gov.br na aba "Licitações".

Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min

Portaria Municipal nº
053/2022 de 23 de
agosto de 2022

ALANE ALMEIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 063/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

PREÂMBULO:

O Município de Engenheiro Navarro, com endereço à Rua Olhos D'água, n.º 329, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, CNPJ: 17.697.152/0001-98, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira oficial: **ALANE ALMEIDA DE SOUZA**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de produtos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.4. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado neste edital.

1.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

1.6. Não serão aceitos produtos “bonificados”.

1.7. O valor global estimado da licitação é de R\$ 8.811.442,94 (oito milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Os valores unitários de referências encontram-se nos autos do processo e só serão disponibilizados aos interessados após a fase de lances. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAL E ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOC SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIG SANIT

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro;

3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.5.2. Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Engenheiro Navarro e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).

3.5.3. A relação dos itens com destinação exclusiva as ME, EPP e equiparadas se encontram no anexo VIII deste edital.

3.6. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordo 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

3.6.1. Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio da pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:00h (oito horas) do dia 31 de outubro de 2022.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

4.6.1. Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 093/2022
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 046/2022
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 093/2022
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 046/2022
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

6.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, **incluindo a marca**, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Engenheiro Navarro/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

6.6. A licitante PODERÁ apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo CD ou DVD, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para importação no sistema de compras/licitação. Obs: Não será aceito planilha via "PEN DRIVE" pelo motivo de risco a infectar nosso sistema com vírus. Se não for possível enviar a planilha em CD ou DVD, aceitaremos o envio por e-mail (licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br) no momento da abertura dos envelopes. Somente quando solicitado a empresa deverá enviar o e-mail com a planilha, sendo vedado envio de proposta antecipada, em horário e data que não seja a abertura do certame.

6.6.1. A não apresentação da planilha eletrônica, mencionada no item acima não é critério de desclassificação, mas a apresentação da mesma agiliza o procedimento, não sendo necessário a digitação manual de todos os itens cotados no sistema de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.2.3. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.3.2. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4 – Ficha de Cadastro

7.4.1. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo IX – Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.

7.4.1.1. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.5. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.5.1. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.

7.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.10. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.11. O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.12. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "*confere com a internet*".

7.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.14.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.
- 8.17.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- 8.24.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, ou mesmo através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria solicitante.

11.1.1 Quando das requisições, será enviado Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, devendo ser fornecido pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

11.1.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

11.1.2.1. As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

11.6. Ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização da Ata, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

11.9. A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os produtos fornecidos de forma irregular, inclusive quanto as marcas dos mesmos, quantidade e qualidade.

11.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Pessoal e Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

11.14. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.15.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento dos itens objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria de Pessoal e Administrativo**, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A Secretaria nomeia a Sra. Edilene de Souza Chaves, como gestora do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.

13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço elaborada na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) promover os fornecimentos com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos, conforme o caso;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) **manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

j) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2022 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente edital:

16.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

16.6.4. Anexo IV - Declaração de Empregador;

16.6.5. Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.6.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

16.6.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

16.6.8. Anexo VIII – Relação de itens exclusivos a ME, EPP e de ampla participação;

16.6.9. Anexo IX – Ficha de Cadastro do Licitante.

16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 3253-1177 ou e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva/ MG.

Engenheiro Navarro- MG, 17 de outubro de 2022.

ALANE ALMEIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2022

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material
1	Unidade	50	2.5.13 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - BDI = 29,89
2	Unidade	100	Abraçadeira tipo D c/ parafuso 3/4
3	Unidade	100	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4 Galvanizado
4	Unidade	100	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso de 1p
5	Unidade	250	AGUA RAZ- 1 LT
6	UN	80	ARAME FARPADO,ROLO COM 500M 1,6mm - 500 Metros. Modelo: Urso, Fios finos de alta resistência, Galvanização leve, Peso: 21kg aproximadamente.
7	KG	300	ARAME GALVANIZADO 18
8	KG	140	ARAME GALVANIZADO 22
9	KG	140	ARAME GALVANIZADO Nº 20
10	KG	500	ARAME RECOZIDO PG 7
11	KG	880	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18
12	M³	780	AREIA FINA
13	M3	2700	AREIA LAVADA DE 1ª (QUARTZOZA PURA ISENTA DE SUBSTANCIA ORGANICAS E SAIS .
14	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC1 (INTERIOR)
15	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC2 (INTERIOR)
16	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC3 (INTERIOR)
17	Unidade	1415	ARRUELA LISA 1"
18	UN	2730	ARRUELA LISA 1/2
19	Unidade	2730	ARRUELA LISA 1/4"
20	Unidade	2730	ARRUELA LISA 3/8
21	Unidade	180	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO
22	Unidade	200	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO
23	Unidade	50	BANDEJA PARA PINTURA - 15 CM
24	Unidade	80	BANDEJA PARA PINTURA - 23 CM
25	UND	1120	BARRA ROSCADA 1/2 POLEGADA
26	UND	1120	BARRA ROSCADA 1/4 X1,00 M
27	Unidade	1130	BARRAS ROSQUEADAS DE 1" X1,00
28	UND	1130	BARRAS ROSQUEADAS DE 3/8 X1,00
29	UN	130	BIANCO,BALDE COM 18 LITROS ADESIVO PARA ARGAMASSA BIANCO
30	Unidade	11300	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X19
31	Unidade	11300	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

32	Unidade	30500	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA.
33	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 11,5X19X39
34	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39
35	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39 (MEIO)
36	METRO	3050	BRITA 0
37	M ³	1850	BRITA Nº 1 (PEDRA BRITADA CALCARE A OU GNAISSE DE GRANULADO 1).
38	M ³	1450	BRITA Nº 2
39	Unidade	220	BROXA RETANGULAR 16X6 CM
40	UN	1700	BUCHA FIXA PARA PARAFUSO 5.0
41	Unidade	1700	BUCHA FIXA PARA PARAFUSO 6.0
42	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO N 10.0
43	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO N 8.0
44	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO 12.0
45	Unidade	32	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO NOBRE CABOS PROLONGADORES: 5 METROS - 3 ESTÁGIOS
46	Unidade	23	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO NOBRE CABOS PROLONGADORES: 3 METROS
47	UND	95	CADEADO 20MM
48	UN	85	CADEADO 25MM
49	UND	85	CADEADO 30MM
50	UND	95	CADEADO 35MM
51	Unidade	61	CADEADO 45 MM
52	Unidade	52	CADEADO 50 MM
53	Unidade	20	CADEADO 60 MM
54	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 3MT
55	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 4MT
56	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT
57	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT
58	Unidade	120	CAIBROS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT
59	METRO	16000	CAIBROS 6X4
60	Unidade	2120	CAL HIDRATADA ADITIVADO 20 KGS PINTURA
61	PCT	1120	CAL HIDRATADA ADITIVADO 7 KGS PINTURA
62	METRO	1225	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 80 CM
63	UND	200	CANO DE 50
64	M ³	1350	CASCALHO
65	Unidade	110	CHUMBADOR QUÍMICO ANCORA QPO300 300ML COM BICO APLICADOR O CHUMBADOR QUÍMICO QPO 300 É UM SISTEMA ADESIVO DE FIXAÇÃO BICOMPONENTE EM POLIÉSTER.
66	Unidade	80	CILINDRO MIOLO 3F ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES
67	Unidade	80	CILINDRO MIOLO ALIANÇA ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES
68	Unidade	80	CILINDRO MIOLO PILLER ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES
69	Unidade	3090	CIMENTO CP V ARI
70	Unidade	13290	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII E32, SACO 50KG
71	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 1MM
72	Unidade	940	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 2MM
73	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 3MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

74	Unidade	770	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 4MM
75	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 5MM
76	METRO	1250	CORDA DE SEDA MEDINDO 10MM
77	METRO	470	CORDA DE SEDA MEDINDO 12MM
78	METRO	1400	CORDA DE SEDA MEDINDO 3MM
79	METRO	1400	CORDA DE SEDA MEDINDO 4MM
80	METRO	500	CORDA DE SEDA MEDINDO 5MM
81	METRO	1250	CORDA DE SEDA MEDINDO 8MM
82	METRO	620	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3MM REFORÇADA
83	METRO	210	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM REFORÇADA
84	METRO	180	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 6MM REFORÇADA
85	Unidade	1120	CUNHA NIVELADORA DE PISO PACOTE COM 50 PEÇAS
86	Unidade	400	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO 2 X1 SEM ANEIS
87	Unidade	350	DOBRADIÇA REFORÇADA COMPLETA P/ PORTA
88	METRO	2240	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA
89	METRO	1120	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA
90	Unidade	2240	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA
91	Unidade	110	ESPATULA 06MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA
92	Unidade	110	ESPATULA 08MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA
93	Unidade	110	ESPATULA 10MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA
94	Unidade	110	ESPATULA 12MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA
95	Unidade	70	ESPUMA DE PEDREIRO 6,5X13,5X22CM
96	Unidade	97	ESPUMA EXPANSIVA DE PU USO GERAL 230G/300ML
97	UN	180	ESQUADRIAS EM SUCUPIRA 2,10X0,80
98	Unidade	30	ESQUADRO PROFISSIONAL C/ CABO ALUMÍNIO 12 305MM
99	UN	12500	ESTRIVO 17 X 0,7 CM DE FERRAGEM 4.0
100	Unidade	7000	ESTRIVO 17 X 17 CM DE FERRAGEM 4.0
101	Unidade	80	FECHADURA DE SOBREPOR
102	Unidade	200	FECHADURA EXTERNA CROMADA PRIMEIRA LINHA
103	Unidade	200	FECHADURA INTERNA CROMADA PRIMEIRA LINHA
104	Unidade	500	FITA CREPE USO GERAL 18MM X 50MT
105	Unidade	260	FITA CREPE USO GERAL 24MM X 50MT
106	Unidade	260	FITA CREPE USO GERAL 48MM X 50MT
107	Unidade	50	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM X 200MM ZEBRADA AMARELA/PRETA
108	Unidade	160	FITA ZEBRADA FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA
109	Unidade	89	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)
110	Unidade	150	FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES ACRÍLICO, GALÃO 3.600 LITROS
111	GALÃO	304	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA COM RENDIMENTO MINIMO 36M² CORES VARIADAS
112	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 10MM PAREDE
113	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 6MM PAREDE
114	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 8MM PAREDE
115	Unidade	82	GARFO DE PINTURA GAIOLA C/ROSCA ACO 23CM (SUPORTE)
116	UN	202	GRAMPO PARA CERCA,PACOTE COM 01KG
117	Unidade	110	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO SOS CONCRETO 1 L
118	UND	147	JANELA 1X1,20 R 120COM GRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

119	Unidade	147	JANELA 1X1,50 R COM GRADE
120	Unidade	107	JANELA BASC POP 50X50
121	Unidade	92	JANELA DE ALUMINIO MEDINDO 100X120CM COM VIDRO, 4 FOLHAS, SEM GRADE E SEM BANDEIRA
122	UND	135	JANELA DE ALUNIMIO 150X120CM COM VIDRO ,SEM GRADEE SM BANDEIRA
123	M²	1180	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR
124	Unidade	250	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM LAJOTA CERÂMICA
125	Unidade	160	Lápis para Carpinteiro
126	Unidade	315	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO
127	Unidade	60	Linha para Pedreiro com Medida de 0,80 mm x 100mm Rolo
128	Unidade	850	LIXA D`AGUA. LIXA D`AGUA 40, 50, 60, 80,100, 120, 150, 180, 220, 240, 340
129	Unidade	140	LIXA DE FERRO G100
130	Unidade	70	LIXA DE FERRO G120
131	Unidade	80	LIXA DE FERRO G180
132	Unidade	90	LIXA DE FERRO G36
133	UN	80	LIXA DE FERRO G40
134	UND	80	LIXA DE FERRO G60
135	Unidade	80	LIXA DE FERRO G80
136	Unidade	140	LIXA MASSA E PAREDE 100
137	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 120
138	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 180
139	Unidade	120	LIXA MASSA E PAREDE 36
140	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 40
141	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 60
142	Unidade	120	LIXA MASSA E PAREDE 80
143	METRO	750	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 4M
144	METRO	600	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 8M
145	Unidade	290	LUVA PREVILING DE PROTEÇÃO (PAR)
146	Unidade	190	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA (PAR)
147	Unidade	300	MADEIRITE COMPENSADO RESINADO MADEIRITE PLASTIFICADO 2200X1100X12MM
148	Unidade	2100	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM ANTITORÇÃO MATERIAL PVC/BORRACHA
149	Unidade	1600	MANGUEIRA DE 3/4 PARA JARDIM ANTITORÇÃO MATERIAL PVC/BORRACHA
150	Unidade	400	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8
151	Unidade	51	MARTELO 25MM UNHA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA
152	Unidade	36	MARTELO 27MM UNHA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA
153	Unidade	20	MARTELO BORRACHA 60MM
154	Unidade	20	MARTELO BORRACHA 80MM
155	Unidade	250	MASCARA COM FILTRO PARA PINTURA
156	Unidade	360	MASCARA PFF-2 VALVULADA MASCARA COM RESPIRADOR
157	Unidade	530	MASSA ACRÍLICA, PARA USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES, COMPOSTA, GALÃO 3,6 LITROS DE 1° LINHA
158	Unidade	580	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA ACABAMENTO EM PAREDES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			EMBALAGEM METALICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M ² /DEMAO. DE ACORDO NORMA 11702
159	UND	530	MASSA PLASTICA 400 GR
160	Unidade	20	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM MILLA
161	UND	20	Nível de Alumínio com Base Magnética e Visor Ajustável 400 mm: Nível Profissional de alta precisão com 400 mm; Fabricado em alumínio e base magnética; Possui visores para verificação com 3 bolhas na vertical, horizontal e ajustável; Calibrado em alta precisão proporcionando indicadores precisos; Ideal para análises de superfícies planas ou curvas.
162	Unidade	330	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
163	Unidade	125	OLÉO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300 ML
164	Unidade	230	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100 ML
165	Unidade	112	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI FURO NO CABO, PARA A PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA. MEDIDAS DA PÁ: COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ: 27 CM
166	Unidade	122	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM . FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO DO CABO: 120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM. LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM
167	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 16 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
168	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 25 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
169	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0 X 40 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
170	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
171	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,5 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
172	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
173	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 6,0 X 70 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
174	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 40 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
175	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 50 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

176	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 60 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
177	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 70 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
178	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 80 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
179	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 40 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
180	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 50 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
181	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 60 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
182	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 70 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
183	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 80 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFORANTE
184	UND	1100	PARAFUSO TELHA 5/16X110 FIXER
185	Unidade	120	PEÇAS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 4MT
186	Unidade	120	PEÇAS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT
187	Unidade	80	PEÇAS 6X20 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT
188	Unidade	80	PEÇAS 6X20 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT
189	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT
190	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 7MT
191	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 8MT
192	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 10X12 5MT
193	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 10X12 6MT
194	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 12X14 5MT
195	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 12X14 6MT
196	Unidade	40	PEÇAS DE EUCALIPTO 14X16 6MT
197	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 3MT
198	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 4MT
199	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 5MT
200	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 6MT
201	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 4MT
202	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 5MT
203	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 6MT
204	UND	80	PENEIRA FINA ARROZ
205	UND	100	PENEIRA GROSSA CAFÉ FEIJÃO
206	UN	30	PIA PARA COZINHA 150X60 INOX
207	Unidade	30	PINCEL "1 "
208	Unidade	70	PINCEL ¾"
209	Unidade	60	PINCEL 1 ½"
210	Unidade	110	PINCEL 2 ½"
211	UN	30	PINCEL 2,5"
212	Unidade	110	PINCEL 4"
213	M²	500	PISO EM CERÂMICA PE 14 OU SUPERIOR LISO COM BORDA RETA DIMENSÃO MINIMA 40X40CM
214	M²	500	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			projeto
215	M ²	925	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 57 X 57 CM
216	M ²	925	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 60 X 60 CM
217	M ²	300	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto
218	M ²	525	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X57
219	M ²	910	PISO EM CERÂMICA PE 14 OU SUPERIOR LISO COM BORDA RETA DIMENSÃO MINIMA 57X57CM
220	Unidade	40	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 10MM
221	Unidade	50	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 6MM
222	Unidade	50	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 8MM
223	Pacote	785	PLASTIMASSA - 20KG
224	Unidade	124	PORCA SEXTAVADA ½" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS
225	Unidade	124	PORCA SEXTAVADA 1/4" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS
226	Unidade	310	PORCA SEXTAVADA 1" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS
227	Unidade	314	PORCA SEXTAVADA 3/8" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS
228	Unidade	80	PORTA CADEADO 3. 1/2" - FECHO FECHADURA
229	Unidade	177	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.
230	Unidade	50	PORTA DE ABRIR 90X210 CM MADEIRA DE LEI PRANCHETA COM ESQUADRILHOS EM ALUMINIO COMPLETA
231	Unidade	273	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.
232	Unidade	182	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.
233	Unidade	59	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10CM. PORTA COMPLETA COM TODOS OS ITENS (BATENTE, PUXADOR, TRINCO, PARAFUSOS E BUCHAS) NAS CORES CINZA, BRANCA E BEGE
234	UND	1340	POSTE EUCALIPTO TRATADO ALTURA 2,20 X 8,0 X10,0 CM
235	UND	570	POSTE EUCALIPTO TRATADO ALTURA 2,50X 14,0 X 16,0 CM
236	KG	75	PREGO 12X12 SEM CABEÇA
237	KG	425	PREGO 15X15
238	KG	650	PREGO 17X21
239	KG	628	PREGO 18X30
240	KG	440	PREGO 19X36 COM CABEÇA
241	KG	630	PREGO 26X72 PONTE KG
242	Unidade	20	PRUMO PEDREIRO N05 500G MAX EN
243	Unidade	335	QUEROSENE 900ML
244	Unidade	80	REGUA ALUMINIO BITUBOLAR 2 MTS
245	Unidade	60	REGUA ALUMINIO BITUBOLAR 3 MTS
246	Pct	860	REJUNTE PARA PISO E AZULEIJO (1 KG)
247	Unidade	30	REPARO PARA VALVULA DOCOL
248	MTS	1000	RIPA 1.5 X4 EUCALIPTO
249	MTS	1000	RIPA 3 X 4 EUCALIPTO
250	METRO	8000	RIPA 5X2 EUCALIPTO
251	METROS	500	RIPAS 5 X 2 CM
252	Unidade	35	RODA EVA PARA CARRINHO DE MÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

253	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 05 CM COMPLETO
254	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 09 CM COMPLETO
255	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 15 CM COMPLETO
256	Unidade	175	ROLO PINTURA DE ESPUMA 23 CM
257	Unidade	110	ROLO PINTURA DE LÃ 05 CM COMPLETO
258	Unidade	115	ROLO PINTURA DE LÃ 09 CM COMPLETO
259	Unidade	220	ROLO PINTURA DE LÃ 23 CM
260	Unidade	107	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO PARAFUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016
261	Unidade	320	SACO DE ESTOPA BRANCA - EMBALAGEM COM 400 G
262	Unidade	225	SELADOR ACRÍLICO LATA C/ 18 LITROS COM RENDIMENTO MINIMO 50M ² POR DEMÃO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL
263	Unidade	79	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L
264	UND	20	SIFRÃO CORRUGADO PARA ESGOTO
265	Unidade	210	SILICONE HIBRIDO COM FUNGICIDA USO GERAL
266	Unidade	90	SUORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 84" ATÉ 100 KG
267	Unidade	200	TÁBUA DE PINUS 20CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO
268	Unidade	300	TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO
269	Unidade	300	TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO
270	Unidade	36	TANQUE DE GRANITO SINTÉTICO 100X50CM DOIS CUBO
271	METRO	1300	TELA ALAMBRADO 180CM MALHA 80MM
272	METRO	1150	TELA MANGUEIRO 1,50 X 0,50M FIO 16
273	METRO	1150	TELA PASSARINHO 1,50 M
274	Unidade	22700	TELHA COLONIAL PLAN MEDINDO 15,2 CM LARG. X 44CM DE COMP. CAPA E CANAL COM FORMAS ACENTUADAMENTE RETAS
275	Unidade	1550	TELHA CUMIEIRA 42 CM COMP. X 23 CM LARG. PESANDO 2,2 KG METRO LINEAR 3 PEÇAS
276	UND	650	TELHA DE AMIANTO 1,53X1,10
277	UND	850	TELHA DE AMIANTO 183X1,10X.5mm DE 1ª
278	Unidade	850	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10X5MM
279	Unidade	30500	TELHA DE CERÂMICA RESINADA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 40 CM. RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M ²
280	Unidade	2500	TIJOLO (MEIO) 14X 19 X14 12 FUROS
281	Unidade	2500	TIJOLO (MEIO) 9X 19 X14 8 FUROS
282	Unidade	17000	TIJOLO 14X 19 X29 12 FUROS
283	Unidade	24000	TIJOLO 9X 19 X29 8 FUROS
284	Unidade	520	TINNER 900 ML
285	Unidade	230	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS PARA PISO, RESISTENTE AO TRAFEGO COM RENDIMENTO, MINIMO 300M ² (CORES VARIADAS), SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL
286	Unidade	230	TINTA ACRILICA LATA 18 LITROS PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO / EXTERNO CORES VARIADAS
287	Unidade	230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS SECA RAPIDO 3,6L COBERTURA DE ATÉ 75 METROS QUADRADOS. CORES VARIADAS
288	Unidade	430	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA , COR BRANCA , LATA 18 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS
289	Unidade	330	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA , PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, LATA 18 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS
290	Unidade	230	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, LATA 3,6 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS
291	Unidade	17	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NBR 13.699
292	Unidade	670	TINTA SPRAY 400ML COM RENDIMENTO DE 2M ² POR DEMÃO
293	Unidade	200	TINTA XADREX PCT COM 500 G CORES VARIADAS
294	UN	50	TRELIÇA 08M
295	Unidade	240	TRELIÇA 6M
296	Unidade	300	TRELIÇA 8M
297	Unidade	28	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDIÇÃO E RETROCESSO DA FITA. GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO PERMITE MAIOR PRECISÃO. MOLA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA VIDA ÚTIL MAIS LONGA
298	Unidade	27	TRENA DE FIBRA DE 30 M
299	Unidade	30	TRINCHA -1"
300	Unidade	30	TRINCHA -2 1/2"
301	UN	30	TRINCHA -2"
302	Unidade	30	TRINCHA -3"
303	Unidade	30	TRINCHA -3/4"
304	Unidade	30	TRINCHA -4"
305	Unidade	30	TRINCHA "1"
306	Unidade	30	TRINCHA 1/2"
307	Unidade	20	Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento Docol
308	Unidade	10	Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento hydra
309	UND	104	VALVULA PARA LAVATORIO COMPLETA
310	UND	114	VALVULA PIA AMERICANA
311	UN	54	VASO SANITÁRIO POPULAR
312	Unidade	2600	VERGALHÃO 10MM BARRA DE 12M
313	Unidade	1500	VERGALHÃO 12MM BARRA DE 12M
314	Unidade	1320	VERGALHÃO 16MM BARRA DE 12M
315	Unidade	1800	VERGALHÃO 4.2MM BARRA DE 12M
316	Unidade	2200	VERGALHÃO 6.3MM BARRA DE 12M
317	Unidade	3000	VERGALHÃO 8.0MM BARRA DE 12M
318	Unidade	130	VERNIZ - 3,6LTS- PARA MADEIRA MARITIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

319	Unidade	90	VERNIZ - 3,6LTS - TRANSPARENTE
320	Unidade	110	VERNIZ - 3,6LTS COM FILTRO SOLAR
321	Unidade	100	VERNIZ, GALÃO 3,600 LITROS A BASE DE SOLVENTE COM RENDIMENTO DE 60M ² , SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL
322	Unidade	100	VERNIZ, GALÃO 900ML A BASE DE SOLVENTE COM RENDIMENTO DE 60M ² , SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL
323	Unidade	220	XADREZ ORIGINAL DE 50 ML CADA (CORES VARIADAS))

Preço médio total R\$ 8.811.442,94 (oito milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

Os valores que estiverem **ACIMA** dos preços da pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

1. Justificativa:

1.1- Tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas de material de construção para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, em manutenção e conservação de prédios públicos, praças, pátio de veículos e outros. Dessa forma se justifica o pedido de compra por Pregão Presencial por Registro de Preço, uma vez que o Município não consegue prever e mensurar as quantidades de produtos que necessitará no período de 12 meses.

1.2 – Os produtos serão destinados a Secretaria de Pessoal e Administrativo ou outra Secretaria solicitante.

1.3 - A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria de Pessoal e Administrativo ou outra Secretaria Solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município de Engenheiro Navarro.

1.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não podendo a Administração prever o quantitativo demandado.

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.4. O local da entrega do objeto do certame será conforme solicitação da Secretaria de Pessoal e Administrativo, ou outra Secretaria Solicitante, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3. Critério de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, e a aceitação ficará a critério do Município.

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3. A Contratada se obriga a entregar para o Município de Engenheiro Navarro, os produtos contratados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6. Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- Das Obrigações da Contratante:

4.9. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

4.10- As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

4.11. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

5. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria de Pessoal e Administrativo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de Pessoal e Administrativo ou outra secretaria solicitante.

5.3. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7. Das Sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Engenheiro Navarro/MG, 26 de setembro de 2022.

Edilene de Souza Chaves
Secretária Municipal de Pessoal e Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os produtos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

(.....) Valor total por extenso

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: Nome: _____

Identificação: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas
ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos
e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.
- 2. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

.....

Assinatura, qualificação da empresa

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.697.152/0001-98, com sede administrativa na Rua Olhos D'água, nº. 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP: 39.363-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hugo Felipe de Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº. MG-14.742.221, expedido pela SSP/MG e CPF/MF nº. 071.249.986-54, doravante denominado MUNICÍPIO; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 3.245/2006 de 30 de novembro de 2006, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo, que nomeia a Sra. Edilene de Souza Chaves, para gerenciar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se que os produtos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
------	-------	------	-------------------------------	------------	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A critério do Município de Engenheiro Navarro, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Engenheiro Navarro a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3. O Município de Engenheiro Navarro avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Engenheiro Navarro negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.6. Cancelados os registros, o Município de Engenheiro Navarro poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Engenheiro Navarro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. A Administração do Município de Engenheiro Navarro, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Engenheiro Navarro e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Engenheiro Navarro ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, será realizado pela Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo e recebimento dos produtos ficará a cargo da secretaria solicitante.

5.3.2. A Sra. Edilene de Souza Chaves atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

5.3.3 A pessoa responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Engenheiro Navarro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Pessoal e Administrativo.

5.3.5. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

5.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

5.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Engenheiro Navarro referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

5.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Engenheiro Navarro, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Engenheiro Navarro, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Engenheiro Navarro, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Engenheiro Navarro a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Engenheiro Navarro, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Engenheiro Navarro, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Engenheiro Navarro.

5.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, situada à Rua Mariana de Queiroga, n.º 141, Centro, Engenheiro Navarro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos produtos a ser expedido pela Secretaria solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

5.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Engenheiro Navarro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.5.4. O Município de Engenheiro Navarro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Engenheiro Navarro serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

5.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Engenheiro Navarro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.5.9. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5.9.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos produtos em mais de 12 (doze) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos produtos, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Engenheiro Navarro, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

5.6.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.6.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer conforme ao não atendimento do item 12.5 do edital.

5.6.5. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Engenheiro Navarro, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

5.6.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Engenheiro Navarro mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Engenheiro Navarro, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Engenheiro Navarro, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item.

11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Engenheiro Navarro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Engenheiro Navarro à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Engenheiro Navarro.

5.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Engenheiro Navarro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

5.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Engenheiro Navarro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Engenheiro Navarro com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.6. **As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).**

6.7. **Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Engenheiro Navarro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Engenheiro Navarro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.4. Indicar à Secretaria de Pessoal e Administrativo, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

7.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.7. Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização do Município de Engenheiro Navarro.

7.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

7.9. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Engenheiro Navarro referente às condições firmadas na presente Ata.

7.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

7.14. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Engenheiro Navarro, situado à Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Bocaiúva/MG.

8.1.2. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

8.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

8.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

8.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

8.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

8.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Engenheiro Navarro (MG), de de 2022.

CONTRATANTE:

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeita Municipal

DETENTOR(A):

NOME DA EMPRESA: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, situada na <<ENDEREÇOCONTRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <<CNPJ_CONTRATANTE>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do **Processo nº 093/2022**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0046/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Engenheiro Navarro/MG, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 046/2022**, constantes do **Processo n.º 093/2022**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.3. Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5 - O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de ____ (_____) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3. O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente os produtos defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 046/2022.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.2.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará a Sra. Edilene de Souza Chaves para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'agua, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

.....
Contratante
Prefeitura Munic. de Eng. Navarro/MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Exclusivo/ Ampla Participação
1	Unidade	50	2.5.13 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - BDI = 29,89	Item exclusivo para ME/EPP
2	Unidade	100	Abraçadeira tipo D c/ parafuso 3/4	Item exclusivo para ME/EPP
3	Unidade	100	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4 Galvanizado	Item exclusivo para ME/EPP
4	Unidade	100	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso de 1p	Item exclusivo para ME/EPP
5	Unidade	250	AGUA RAZ- 1 LT	Item exclusivo para ME/EPP
6	UN	80	ARAME FARPADO,ROLO COM 500M 1,6mm - 500 Metros. Modelo: Urso, Fios finos de alta resistência, Galvanização leve, Peso: 21kg aproximadamente.	Item exclusivo para ME/EPP
7	KG	300	ARAME GALVANIZADO 18	Item exclusivo para ME/EPP
8	KG	140	ARAME GALVANIZADO 22	Item exclusivo para ME/EPP
9	KG	140	ARAME GALVANIZADO Nº 20	Item exclusivo para ME/EPP
10	KG	500	ARAME RECOZIDO PG 7	Item exclusivo para ME/EPP
11	KG	880	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	Item exclusivo para ME/EPP
12	M ³	780	AREIA FINA	Item de ampla participação
13	M3	2700	AREIA LAVADA DE 1ª (QUARTZOZA PURA ISENTA DE SUBSTANCIA ORGANICAS E SAIS .	Item de ampla participação
14	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC1 (INTERIOR)	Item exclusivo para ME/EPP
15	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC2 (INTERIOR)	Item exclusivo para ME/EPP
16	UND	750	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG AC3 (INTERIOR)	Item exclusivo para ME/EPP
17	Unidade	1415	ARRUELA LISA 1"	Item exclusivo para ME/EPP
18	UN	2730	ARRUELA LISA 1/2	Item exclusivo para ME/EPP
19	Unidade	2730	ARRUELA LISA 1/4"	Item exclusivo para ME/EPP
20	Unidade	2730	ARRUELA LISA 3/8	Item exclusivo para ME/EPP
21	Unidade	180	ASSENTO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	Item exclusivo para ME/EPP
22	Unidade	200	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	Item de ampla participação
23	Unidade	50	BANDEJA PARA PINTURA - 15 CM	Item exclusivo para ME/EPP
24	Unidade	80	BANDEJA PARA PINTURA - 23 CM	Item exclusivo para ME/EPP
25	UND	1120	BARRA ROSCADA 1/2 POLEGADA	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

26	UND	1120	BARRA ROSCADA 1/4 X1,00 M	Item exclusivo para ME/EPP
27	Unidade	1130	BARRAS ROSQUEADAS DE 1" X1,00	Item exclusivo para ME/EPP
28	UND	1130	BARRAS ROSQUEADAS DE 3/8 X1,00	Item exclusivo para ME/EPP
29	UN	130	BIANCO,BALDE COM 18 LITROS ADESIVO PARA ARGAMASSA BIANCO	Item exclusivo para ME/EPP
30	Unidade	11300	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X19	Item exclusivo para ME/EPP
31	Unidade	11300	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39	Item exclusivo para ME/EPP
32	Unidade	30500	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA.	Item de ampla participação
33	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 11,5X19X39	Item exclusivo para ME/EPP
34	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39	Item exclusivo para ME/EPP
35	Unidade	11500	BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39 (MEIO)	Item exclusivo para ME/EPP
36	METRO	3050	BRITA 0	Item de ampla participação
37	M ³	1850	BRITA Nº 1 (PEDRA BRITADA CALCARE A OU GNAISSE DE GRANULADO 1).	Item de ampla participação
38	M ³	1450	BRITA Nº 2	Item de ampla participação
39	Unidade	220	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	Item exclusivo para ME/EPP
40	UN	1700	BUCHA FIXA PARA PARAFUSO 5.0	Item exclusivo para ME/EPP
41	Unidade	1700	BUCHA FIXA PARA PARAFUSO 6.0	Item exclusivo para ME/EPP
42	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO N 10.0	Item exclusivo para ME/EPP
43	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO N 8.0	Item exclusivo para ME/EPP
44	Unidade	1700	BUCHA PARA PARAFUSO12.0	Item exclusivo para ME/EPP
45	Unidade	32	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO NOBRE CABOS PROLONGADORES: 5 METROS - 3 ESTÁGIOS	Item exclusivo para ME/EPP
46	Unidade	23	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO NOBRE CABOS PROLONGADORES:3 METROS	Item exclusivo para ME/EPP
47	UND	95	CADEADO 20MM	Item exclusivo para ME/EPP
48	UN	85	CADEADO 25MM	Item exclusivo para ME/EPP
49	UND	85	CADEADO 30MM	Item exclusivo para ME/EPP
50	UND	95	CADEADO 35MM	Item exclusivo para ME/EPP
51	Unidade	61	CADEADO 45 MM	Item exclusivo para ME/EPP
52	Unidade	52	CADEADO 50 MM	Item exclusivo para ME/EPP
53	Unidade	20	CADEADO 60 MM	Item exclusivo para ME/EPP
54	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 3MT	Item exclusivo para ME/EPP
55	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 4MT	Item exclusivo para ME/EPP
56	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
57	Unidade	200	CAIBROS 4X6 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
58	Unidade	120	CAIBROS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
59	METRO	16000	CAIBROS 6X4	Item de ampla participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

60	Unidade	2120	CAL HIDRATADA ADITIVADO 20 KGS PINTURA	Item exclusivo para ME/EPP
61	PCT	1120	CAL HIDRATADA ADITIVADO 7 KGS PINTURA	Item exclusivo para ME/EPP
62	METRO	1225	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 80 CM	Item de ampla participação
63	UND	200	CANO DE 50	Item exclusivo para ME/EPP
64	M ³	1350	CASCALHO	Item de ampla participação
65	Unidade	110	CHUMBADOR QUÍMICO ANCORA QPO300 300ML COM BICO APLICADOR O CHUMBADOR QUÍMICO QPO 300 É UM SISTEMA ADESIVO DE FIXAÇÃO BICOMPONENTE EM POLIÉSTER.	Item exclusivo para ME/EPP
66	Unidade	80	CILINDRO MIOLO 3F ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES	Item exclusivo para ME/EPP
67	Unidade	80	CILINDRO MIOLO ALIANÇA ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES	Item exclusivo para ME/EPP
68	Unidade	80	CILINDRO MIOLO PILLER ORIGINAL CROMADO COM 2 CHAVES	Item exclusivo para ME/EPP
69	Unidade	3090	CIMENTO CP V ARI	Item de ampla participação
70	Unidade	13290	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII E32, SACO 50KG	Item de ampla participação
71	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 1MM	Item exclusivo para ME/EPP
72	Unidade	940	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 2MM	Item exclusivo para ME/EPP
73	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 3MM	Item exclusivo para ME/EPP
74	Unidade	770	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 4MM	Item exclusivo para ME/EPP
75	Unidade	970	CLIPS NIVELADOR ESPAÇADOR PISO 5MM	Item exclusivo para ME/EPP
76	METRO	1250	CORDA DE SEDA MEDINDO 10MM	Item exclusivo para ME/EPP
77	METRO	470	CORDA DE SEDA MEDINDO 12MM	Item exclusivo para ME/EPP
78	METRO	1400	CORDA DE SEDA MEDINDO 3MM	Item exclusivo para ME/EPP
79	METRO	1400	CORDA DE SEDA MEDINDO 4MM	Item exclusivo para ME/EPP
80	METRO	500	CORDA DE SEDA MEDINDO 5MM	Item exclusivo para ME/EPP
81	METRO	1250	CORDA DE SEDA MEDINDO 8MM	Item exclusivo para ME/EPP
82	METRO	620	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3MM REFORÇADA	Item exclusivo para ME/EPP
83	METRO	210	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM REFORÇADA	Item exclusivo para ME/EPP
84	METRO	180	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 6MM REFORÇADA	Item exclusivo para ME/EPP
85	Unidade	1120	CUNHA NIVELADORA DE PISO PACOTE COM 50 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
86	Unidade	400	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO 2 X1 SEM ANEIS	Item exclusivo para ME/EPP
87	Unidade	350	DOBRADIÇA REFORÇADA COMPLETA P/ PORTA	Item exclusivo para ME/EPP
88	METRO	2240	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA	Item exclusivo para ME/EPP
89	METRO	1120	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

90	Unidade	2240	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4" FABRICADO EM PVC ANTICHAMA	Item exclusivo para ME/EPP
91	Unidade	110	ESPATULA 06MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
92	Unidade	110	ESPATULA 08MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
93	Unidade	110	ESPATULA 10MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
94	Unidade	110	ESPATULA 12MM LAMINA DE AÇO E PUNHO DE MADEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
95	Unidade	70	ESPUMA DE PEDREIRO 6,5X13,5X22CM	Item exclusivo para ME/EPP
96	Unidade	97	ESPUMA EXPANSIVA DE PU USO GERAL 230G/300ML	Item exclusivo para ME/EPP
97	UN	180	ESQUADRIAS EM SUCUPIRA 2,10X0,80	Item exclusivo para ME/EPP
98	Unidade	30	ESQUADRO PROFISSIONAL C/ CABO ALUMÍNIO 12 305MM	Item exclusivo para ME/EPP
99	UN	12500	ESTRIVO 17 X 0,7 CM DE FERRAGEM 4.0	Item exclusivo para ME/EPP
100	Unidade	7000	ESTRIVO 17 X 17 CM DE FERRAGEM 4.0	Item de ampla participação
101	Unidade	80	FECHADURA DE SOBREPOR	Item exclusivo para ME/EPP
102	Unidade	200	FECHADURA EXTERNA CROMADA PRIMEIRA LINHA	Item exclusivo para ME/EPP
103	Unidade	200	FECHADURA INTERNA CROMADA PRIMEIRA LINHA	Item exclusivo para ME/EPP
104	Unidade	500	FITA CREPE USO GERAL 18MM X 50MT	Item exclusivo para ME/EPP
105	Unidade	260	FITA CREPE USO GERAL 24MM X 50MT	Item exclusivo para ME/EPP
106	Unidade	260	FITA CREPE USO GERAL 48MM X 50MT	Item exclusivo para ME/EPP
107	Unidade	50	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM X 200MM ZEBRADA AMARELA/PRETA	Item exclusivo para ME/EPP
108	Unidade	160	FITA ZEBRADA FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	Item exclusivo para ME/EPP
109	Unidade	89	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	Item exclusivo para ME/EPP
110	Unidade	150	FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES ACRÍLICO, GALÃO 3.600 LITROS	Item exclusivo para ME/EPP
111	GALÃO	304	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA COM RENDIMENTO MINIMO 36M² CORES VARIADAS	Item exclusivo para ME/EPP
112	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 10MM PAREDE	Item exclusivo para ME/EPP
113	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 6MM PAREDE	Item exclusivo para ME/EPP
114	Unidade	140	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 8MM PAREDE	Item exclusivo para ME/EPP
115	Unidade	82	GARFO DE PINTURA GAIOLA C/ROSCA ACO 23CM (SUPORTE)	Item exclusivo para ME/EPP
116	UN	202	GRAMPO PARA CERCA,PACOTE COM 01KG	Item exclusivo para ME/EPP
117	Unidade	110	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			SOS CONCRETO 1 L	
118	UND	147	JANELA 1X1,20 R 120COM GRADE	Item exclusivo para ME/EPP
119	Unidade	147	JANELA 1X1,50 R COM GRADE	Item exclusivo para ME/EPP
120	Unidade	107	JANELA BASC POP 50X50	Item exclusivo para ME/EPP
121	Unidade	92	JANELA DE ALUMINIO MEDINDO 100X120CM COM VIDRO, 4 FOLHAS, SEM GRADE E SEM BANDEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
122	UND	135	JANELA DE ALUNIMIO 150X120CM COM VIDRO ,SEM GRADEE SM BANDEIRA	Item exclusivo para ME/EPP
123	M ²	1180	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR	Item de ampla participação
124	Unidade	250	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA COM LAJOTA CERÂMICA	Item exclusivo para ME/EPP
125	Unidade	160	Lápis para Carpinteiro	Item exclusivo para ME/EPP
126	Unidade	315	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
127	Unidade	60	Linha para Pedreiro com Medida de 0,80 mm x 100mm Rolo	Item exclusivo para ME/EPP
128	Unidade	850	LIXA D`AGUA. LIXA D`AGUA 40, 50, 60, 80,100, 120, 150, 180, 220, 240, 340	Item exclusivo para ME/EPP
129	Unidade	140	LIXA DE FERRO G100	Item exclusivo para ME/EPP
130	Unidade	70	LIXA DE FERRO G120	Item exclusivo para ME/EPP
131	Unidade	80	LIXA DE FERRO G180	Item exclusivo para ME/EPP
132	Unidade	90	LIXA DE FERRO G36	Item exclusivo para ME/EPP
133	UN	80	LIXA DE FERRO G40	Item exclusivo para ME/EPP
134	UND	80	LIXA DE FERRO G60	Item exclusivo para ME/EPP
135	Unidade	80	LIXA DE FERRO G80	Item exclusivo para ME/EPP
136	Unidade	140	LIXA MASSA E PAREDE 100	Item exclusivo para ME/EPP
137	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 120	Item exclusivo para ME/EPP
138	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 180	Item exclusivo para ME/EPP
139	Unidade	120	LIXA MASSA E PAREDE 36	Item exclusivo para ME/EPP
140	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 40	Item exclusivo para ME/EPP
141	Unidade	80	LIXA MASSA E PAREDE 60	Item exclusivo para ME/EPP
142	Unidade	120	LIXA MASSA E PAREDE 80	Item exclusivo para ME/EPP
143	METRO	750	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 4M	Item exclusivo para ME/EPP
144	METRO	600	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 8M	Item exclusivo para ME/EPP
145	Unidade	290	LUVA PREVILING DE PROTEÇÃO (PAR)	Item exclusivo para ME/EPP
146	Unidade	190	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA (PAR)	Item exclusivo para ME/EPP
147	Unidade	300	MADEIRITE COMPENSADO RESINADO MADEIRITE PLASTIFICADO 2200X1100X12MM	Item de ampla participação
148	Unidade	2100	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM ANTITORÇÃO MATERIAL PVC/BORRACHA	Item exclusivo para ME/EPP
149	Unidade	1600	MANGUEIRA DE 3/4 PARA JARDIM ANTITORÇÃO MATERIAL PVC/BORRACHA	Item exclusivo para ME/EPP
150	Unidade	400	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8	Item exclusivo para ME/EPP
151	Unidade	51	MARTELO 25MM UNHA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

152	Unidade	36	MARTELO 27MM UNHA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	Item exclusivo para ME/EPP
153	Unidade	20	MARTELO BORRACHA 60MM	Item exclusivo para ME/EPP
154	Unidade	20	MARTELO BORRACHA 80MM	Item exclusivo para ME/EPP
155	Unidade	250	MASCARA COM FILTRO PARA PINTURA	Item exclusivo para ME/EPP
156	Unidade	360	MASCARA PFF-2 VALVULADA MASCARA COM RESPIRADOR	Item exclusivo para ME/EPP
157	Unidade	530	MASSA ACRÍLICA, PARA USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES, COMPOSTA, GALÃO 3,6 LITROS DE 1º LINHA	Item exclusivo para ME/EPP
158	Unidade	580	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA ACABAMENTO EM PAREDES, EMBALAGEM METALICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M ² /DEMAO. DE ACORDO NORMA 11702	Item de ampla participação
159	UND	530	MASSA PLASTICA 400 GR	Item exclusivo para ME/EPP
160	Unidade	20	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM MILLA	Item exclusivo para ME/EPP
161	UND	20	Nível de Alumínio com Base Magnética e Visor Ajustável 400 mm: Nível Profissional de alta precisão com 400 mm; Fabricado em alumínio e base magnética; Possui visores para verificação com 3 bolhas na vertical, horizontal e ajustável; Calibrado em alta precisão proporcionando indicadores precisos; Ideal para análises de superfícies planas ou curvas.	Item exclusivo para ME/EPP
162	Unidade	330	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Item exclusivo para ME/EPP
163	Unidade	125	OLÉO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300 ML	Item exclusivo para ME/EPP
164	Unidade	230	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100 ML	Item exclusivo para ME/EPP
165	Unidade	112	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI FURO NO CABO, PARA A PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA. MEDIDAS DA PÁ: COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ: 27 CM	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

166	Unidade	122	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM . FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO DO CABO: 120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM. LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM	Item exclusivo para ME/EPP
167	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 16 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
168	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 25 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
169	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0 X 40 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
170	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
171	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 4,5 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
172	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0 X 60 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
173	Unidade	1100	PARAFUSO CHIPBOARD 6,0 X 70 PHILLIPS PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
174	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 40 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
175	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 50 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
176	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 60 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
177	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 70 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
178	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 1/4 X 80 SEXTAVADO	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	
179	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 40 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
180	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 50 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
181	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 60 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
182	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 70 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
183	Unidade	1100	PARAFUSO SX CB. 5/16 X 80 SEXTAVADO PARAFUSO CABEÇA CHATA DE ROSCA SOBERBA AUTOPERFURANTE	Item exclusivo para ME/EPP
184	UND	1100	PARAFUSO TELHA 5/16X110 FIXER	Item exclusivo para ME/EPP
185	Unidade	120	PEÇAS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 4MT	Item exclusivo para ME/EPP
186	Unidade	120	PEÇAS 6X15 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
187	Unidade	80	PEÇAS 6X20 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
188	Unidade	80	PEÇAS 6X20 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
189	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
190	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 7MT	Item exclusivo para ME/EPP
191	Unidade	40	PEÇAS 6X30 DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA 8MT	Item exclusivo para ME/EPP
192	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 10X12 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
193	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 10X12 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
194	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 12X14 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
195	Unidade	80	PEÇAS DE EUCALIPTO 12X14 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
196	Unidade	40	PEÇAS DE EUCALIPTO 14X16 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
197	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 3MT	Item exclusivo para ME/EPP
198	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 4MT	Item exclusivo para ME/EPP
199	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
200	Unidade	200	PEÇAS DE EUCALIPTO 6X8 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
201	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 4MT	Item exclusivo para ME/EPP
202	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 5MT	Item exclusivo para ME/EPP
203	Unidade	120	PEÇAS DE EUCALIPTO 8X10 6MT	Item exclusivo para ME/EPP
204	UND	80	PENEIRA FINA ARROZ	Item exclusivo para ME/EPP
205	UND	100	PENEIRA GROSSA CAFÉ FEIJÃO	Item exclusivo para ME/EPP
206	UN	30	PIA PARA COZINHA 150X60 INOX	Item exclusivo para ME/EPP
207	Unidade	30	PINCEL "1 "	Item exclusivo para ME/EPP
208	Unidade	70	PINCEL ¾"	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

209	Unidade	60	PINCEL 1 ½"	Item exclusivo para ME/EPP
210	Unidade	110	PINCEL 2 ½"	Item exclusivo para ME/EPP
211	UN	30	PINCEL 2,5"	Item exclusivo para ME/EPP
212	Unidade	110	PINCEL 4"	Item exclusivo para ME/EPP
213	M ²	500	PISO EM CERÂMICA PE 14 OU SUPERIOR LISO COM BORDA RETA DIMENSÃO MINIMA 40X40CM	Item exclusivo para ME/EPP
214	M ²	500	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	Item exclusivo para ME/EPP
215	M ²	925	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 57 X 57 CM	Item exclusivo para ME/EPP
216	M ²	925	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 60 X 60 CM	Item exclusivo para ME/EPP
217	M ²	300	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	Item exclusivo para ME/EPP
218	M ²	525	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X57	Item exclusivo para ME/EPP
219	M ²	910	PISO EM CERÂMICA PE 14 OU SUPERIOR LISO COM BORDA RETA DIMENSÃO MINIMA 57X57CM	Item exclusivo para ME/EPP
220	Unidade	40	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 10MM	Item exclusivo para ME/EPP
221	Unidade	50	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 6MM	Item exclusivo para ME/EPP
222	Unidade	50	PITÃO PARAFUSO ZINCADO 8MM	Item exclusivo para ME/EPP
223	Pacote	785	PLASTIMASSA - 20KG	Item exclusivo para ME/EPP
224	Unidade	124	PORCA SEXTAVADA ½" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
225	Unidade	124	PORCA SEXTAVADA 1/4" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
226	Unidade	310	PORCA SEXTAVADA 1" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
227	Unidade	314	PORCA SEXTAVADA 3/8" EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
228	Unidade	80	PORTA CADEADO 3. 1/2" - FECHO FECHADURA	Item exclusivo para ME/EPP
229	Unidade	177	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	Item de ampla participação
230	Unidade	50	PORTA DE ABRIR 90X210 CM MADEIRA DE LEI PRANCHETA COM ESQUADRILHOS EM ALUMINIO COMPLETA	Item exclusivo para ME/EPP
231	Unidade	273	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.	Item de ampla participação
232	Unidade	182	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.	Item de ampla participação
233	Unidade	59	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10CM.	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			PORTA COMPLETA COM TODOS OS ITENS (BATENTE, PUXADOR, TRINCO, PARAFUSOS E BUCHAS) NAS CORES CINZA, BRANCA E BEGE	
234	UND	1340	POSTE EUCALIPTO TRATADO ALTURA 2,20 X 8,0 X 10,0 CM	Item exclusivo para ME/EPP
235	UND	570	POSTE EUCALIPTO TRATADO ALTURA 2,50 X 14,0 X 16,0 CM	Item exclusivo para ME/EPP
236	KG	75	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	Item exclusivo para ME/EPP
237	KG	425	PREGO 15X15	Item exclusivo para ME/EPP
238	KG	650	PREGO 17X21	Item exclusivo para ME/EPP
239	KG	628	PREGO 18X30	Item exclusivo para ME/EPP
240	KG	440	PREGO 19X36 COM CABEÇA	Item exclusivo para ME/EPP
241	KG	630	PREGO 26X72 PONTE KG	Item exclusivo para ME/EPP
242	Unidade	20	PRUMO PEDREIRO N05 500G MAX EN	Item exclusivo para ME/EPP
243	Unidade	335	QUEROSENE 900ML	Item exclusivo para ME/EPP
244	Unidade	80	REGUA ALUMINIO BITUBOLAR 2 MTS	Item exclusivo para ME/EPP
245	Unidade	60	REGUA ALUMINIO BITUBOLAR 3 MTS	Item exclusivo para ME/EPP
246	Pct	860	REJUNTE PARA PISO E AZULEIJO (1 KG)	Item exclusivo para ME/EPP
247	Unidade	30	REPARO PARA VALVULA DOCOL	Item exclusivo para ME/EPP
248	MTS	1000	RIPA 1.5 X4 EUCALIPTO	Item exclusivo para ME/EPP
249	MTS	1000	RIPA 3 X 4 EUCALIPTO	Item exclusivo para ME/EPP
250	METRO	8000	RIPA 5X2 EUCALIPTO	Item exclusivo para ME/EPP
251	METROS	500	RIPAS 5 X 2 CM	Item exclusivo para ME/EPP
252	Unidade	35	RODA EVA PARA CARRINHO DE MÃO	Item exclusivo para ME/EPP
253	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 05 CM COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
254	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 09 CM COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
255	Unidade	115	ROLO PINTURA DE ESPUMA 15 CM COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
256	Unidade	175	ROLO PINTURA DE ESPUMA 23 CM	Item exclusivo para ME/EPP
257	Unidade	110	ROLO PINTURA DE LÃ 05 CM COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
258	Unidade	115	ROLO PINTURA DE LÃ 09 CM COMPLETO	Item exclusivo para ME/EPP
259	Unidade	220	ROLO PINTURA DE LÃ 23 CM	Item exclusivo para ME/EPP
260	Unidade	107	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO PARAFUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	Item exclusivo para ME/EPP
261	Unidade	320	SACO DE ESTOPA BRANCA - EMBALAGEM COM 400 G	Item exclusivo para ME/EPP
262	Unidade	225	SELADOR ACRÍLICO LATA C/ 18 LITROS COM RENDIMENTO MINIMO 50M ² POR DEMÃO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL	Item exclusivo para ME/EPP
263	Unidade	79	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L	Item exclusivo para ME/EPP
264	UND	20	SIFRÃO CORRUGADO PARA ESGOTO	Item exclusivo para ME/EPP
265	Unidade	210	SILICONE HIBRIDO COM FUNGICIDA USO GERAL	Item exclusivo para ME/EPP
266	Unidade	90	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			PARA TVS DE 14" A 84" ATÉ 100 KG	
267	Unidade	200	TÁBUA DE PINUS 20CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO	Item exclusivo para ME/EPP
268	Unidade	300	TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO	Item exclusivo para ME/EPP
269	Unidade	300	TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO	Item exclusivo para ME/EPP
270	Unidade	36	TANQUE DE GRANITO SINTÉTICO 100X50CM DOIS CUBO	Item exclusivo para ME/EPP
271	METRO	1300	TELA ALAMBRADO 180CM MALHA 80MM	Item exclusivo para ME/EPP
272	METRO	1150	TELA MANGUEIRO 1,50 X 0,50M FIO 16	Item exclusivo para ME/EPP
273	METRO	1150	TELA PASSARINHO 1,50 M	Item exclusivo para ME/EPP
274	Unidade	22700	TELHA COLONIAL PLAN MEDINDO 15,2 CM LARG. X 44CM DE COMP. CAPA E CANAL COM FORMAS ACENTUADAMENTE RETAS	Item exclusivo para ME/EPP
275	Unidade	1550	TELHA CUMIEIRA 42 CM COMP. X 23 CM LARG. PESANDO 2,2 KG METRO LINEAR 3 PEÇAS	Item exclusivo para ME/EPP
276	UND	650	TELHA DE AMIANTO 1,53X1,10	Item exclusivo para ME/EPP
277	UND	850	TELHA DE AMIANTO 183X1,10X.5mm DE 1ª	Item exclusivo para ME/EPP
278	Unidade	850	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10X5MM	Item exclusivo para ME/EPP
279	Unidade	30500	TELHA DE CERÂMICA RESINADA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 40 CM. RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M²	Item de ampla participação
280	Unidade	2500	TIJOLO (MEIO) 14X 19 X14 12 FUIROS	Item exclusivo para ME/EPP
281	Unidade	2500	TIJOLO (MEIO) 9X 19 X14 8 FUIROS	Item exclusivo para ME/EPP
282	Unidade	17000	TIJOLO 14X 19 X29 12 FUIROS	Item exclusivo para ME/EPP
283	Unidade	24000	TIJOLO 9X 19 X29 8 FUIROS	Item exclusivo para ME/EPP
284	Unidade	520	TINNER 900 ML	Item exclusivo para ME/EPP
285	Unidade	230	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS PARA PISO, RESISTENTE AO TRAFEGO COM RENDIMENTO, MINIMO 300M² (CORES VARIADAS), SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL	Item de ampla participação
286	Unidade	230	TINTA ACRILICA LATA 18 LITROS PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO / EXTERNO CORES VARIADAS	Item de ampla participação
287	Unidade	230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS SECA RAPIDO 3,6L COBERTURA DE ATÉ 75 METROS QUADRADOS. CORES VARIADAS	Item exclusivo para ME/EPP
288	Unidade	430	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA , COR BRANCA , LATA 18 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES	Item de ampla participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS	
289	Unidade	330	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, LATA 18 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS	Item de ampla participação
290	Unidade	230	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, PAREDE, ACAB SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, LATA 3,6 LITROS TINTA PREMIUM COM FÓRMULA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, SEM CHEIRO E OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E GESSO EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS	Item exclusivo para ME/EPP
291	Unidade	17	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NBR 13.699	Item exclusivo para ME/EPP
292	Unidade	670	TINTA SPRAY 400ML COM RENDIMENTO DE 2M ² POR DEMÃO	Item exclusivo para ME/EPP
293	Unidade	200	TINTA XADREX PCT COM 500 G CORES VARIADAS	Item exclusivo para ME/EPP
294	UN	50	TRELIÇA 08M	Item exclusivo para ME/EPP
295	Unidade	240	TRELIÇA 6M	Item exclusivo para ME/EPP
296	Unidade	300	TRELIÇA 8M	Item exclusivo para ME/EPP
297	Unidade	28	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDIÇÃO E RETROCESSO DA FITA. GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO PERMITE MAIOR PRECISÃO. MOLA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA VIDA ÚTIL MAIS LONGA	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

298	Unidade	27	TRENA DE FIBRA DE 30 M	Item exclusivo para ME/EPP
299	Unidade	30	TRINCHA -1"	Item exclusivo para ME/EPP
300	Unidade	30	TRINCHA -2 1/2"	Item exclusivo para ME/EPP
301	UN	30	TRINCHA -2"	Item exclusivo para ME/EPP
302	Unidade	30	TRINCHA -3"	Item exclusivo para ME/EPP
303	Unidade	30	TRINCHA -3/4"	Item exclusivo para ME/EPP
304	Unidade	30	TRINCHA -4"	Item exclusivo para ME/EPP
305	Unidade	30	TRINCHA "1"	Item exclusivo para ME/EPP
306	Unidade	30	TRINCHA 1/2"	Item exclusivo para ME/EPP
307	Unidade	20	Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento Docol	Item exclusivo para ME/EPP
308	Unidade	10	Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento hydra	Item exclusivo para ME/EPP
309	UND	104	VALVULA PARA LAVATORIO COMPLETA	Item exclusivo para ME/EPP
310	UND	114	VALVULA PIA AMERICANA	Item exclusivo para ME/EPP
311	UN	54	VASO SANITÁRIO POPULAR	Item exclusivo para ME/EPP
312	Unidade	2600	VERGALHÃO 10MM BARRA DE 12M	Item de ampla participação
313	Unidade	1500	VERGALHÃO 12MM BARRA DE 12M	Item de ampla participação
314	Unidade	1320	VERGALHÃO 16MM BARRA DE 12M	Item de ampla participação
315	Unidade	1800	VERGALHÃO 4.2MM BARRA DE 12M	Item exclusivo para ME/EPP
316	Unidade	2200	VERGALHÃO 6.3MM BARRA DE 12M	Item de ampla participação
317	Unidade	3000	VERGALHÃO 8.0MM BARRA DE 12M	Item de ampla participação
318	Unidade	130	VERNIZ - 3,6LTS- PARA MADEIRA MARITIMO	Item exclusivo para ME/EPP
319	Unidade	90	VERNIZ - 3,6LTS - TRANSPARENTE	Item exclusivo para ME/EPP
320	Unidade	110	VERNIZ - 3,6LTS COM FILTRO SOLAR	Item exclusivo para ME/EPP
321	Unidade	100	VERNIZ, GALÃO 3,600 LITROS A BASE DE SOLVENTE COM RENDIMENTO DE 60M ² , SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL	Item exclusivo para ME/EPP
322	Unidade	100	VERNIZ, GALÃO 900ML A BASE DE SOLVENTE COM RENDIMENTO DE 60M ² , SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORAL	Item exclusivo para ME/EPP
323	Unidade	220	XADREZ ORIGINAL DE 50 ML CADA (CORES VARIADAS))	Item exclusivo para ME/EPP

Legenda:

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IX – FICHA DE CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____/_____

TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE SAGRAR VENCEDOR: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Data e Local

Assinatura representante legal da empresa
Carimbo CNPJ